

## CÂMARA REALIZA PALESTRA “ENTENDENDO A FIBROMIALGIA” VISANDO LEVAR INFORMAÇÕES À POPULAÇÃO



Página 02

OBRAS E EDIFICAÇÕES QUE SE ENCONTRAM EM  
DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL  
PODERÃO SER REGULARIZADAS

Página 02

LEI MUNICIPAL DETERMINA QUE OS GUICHÊS  
RODOVIÁRIOS DIVULGUEM ATRAVÉS DE CARTAZES  
OU BANNERS DIREITOS CONTIDOS NO ESTATUTO DA  
JUVENTUDE

Página 02

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO  
PODER LEGISLATIVO

Páginas 03 e 04

## ELEITORES DEVERÃO PROCURAR A JUSTIÇA ELEITORAL PARA A REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO

A Justiça Eleitoral está realizando o cadastramento e recadastramento biométrico dos eleitores de nosso Município. O método de identificação biométrica coleta, além da fotografia e assinatura digital, as impressões digitais de todos os dedos das mãos do eleitor.

Para fazer o cadastramento/recadastramento o eleitor deverá se dirigir ao Cartório Eleitoral, localizado na Rua Brasil, 53, Centro. Quem desejar poderá agendar o atendimento pelo Disque-Eleitor ou pelo [site do TRE](#). Mais informações também podem ser obtidas através da Central de Atendimento ao eleitor, ligando 148.



## CÂMARA REALIZA PALESTRA “ENTENDENDO A FIBROMIALGIA” VISANDO LEVAR INFORMAÇÕES À POPULAÇÃO

A Câmara Municipal realizou no dia 11 de setembro Audiência Pública com o objetivo de discutir questões referentes à fibromialgia, conforme solicitado no Requerimento nº 137/2019, aprovado por unanimidade em Plenário.

Estiveram presentes os médicos Dr. Igor de Assis Franco, que falou sobre as dificuldades no diagnóstico da doença e no quanto isso dificulta o tratamento dos pacientes e o Dr. Carlos Alexandre de Souza Bomtempo, que ministrou a palestra “Entendendo a fibromialgia”.

A fibromialgia é uma doença incapacitante, caracterizada por dor crônica e migratória e que está em ascensão na população em geral. A doença está relacionada ao sistema nervoso central e não possui uma causa específica conhecida, o que promove uma série de mitos e desinformações acerca da mesma.

A representante do grupo “Mulheres de Fibra” falou sobre as atividades desenvolvidas pelo grupo, criado inicialmente nas redes sociais, com a finalidade de unir pessoas que sofrem com a doença.

A Audiência contou com grande participação da população, que teve a oportunidade de apresentar seus questionamentos relacionados com a fibromialgia, seus sintomas e forma de tratamento, que foram prontamente respondidos pelos médicos presentes.

## OBRAS E EDIFICAÇÕES QUE SE ENCONTRAM EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PODERÃO SER REGULARIZADAS

Foi sancionada e encontra-se em vigor a Lei Municipal nº 5.977, de 19 de junho de 2019, que estabelece normas e critérios para a regularização de construções e edificações que estejam em desacordo com a legislação municipal.

A Lei nº 5.977, que teve origem do Projeto de Lei nº 018/2019, de autoria do Poder Legislativo, determina quais as condições são passíveis de regularização, e encontra-se disponível para consulta no site da Câmara. Para regularizar as construções e edificações, os interessados deverão recolher a taxa de análise de projeto e a de regularização de imóvel construído. A taxa de regularização será estabelecida levando em consideração a totalidade da área a ser regularizada e ainda a data de solicitação pelo interessado.

Aqueles que desejarem regularizar seu imóvel deverão ficar atentos ao prazo para apresentação de formulário que será de até 24 meses após a data de publicação da referente Lei, ou seja, junho de 2021. Nesse caso, informações poderão ser obtidas através da Secretaria Municipal de Planejamento e a tramitação do procedimento de regularização poderá ser acompanhada no site da Prefeitura Municipal.

A Lei Municipal nº 5.977, de 19 de junho de 2019, busca incentivar a regularização de obras e edificações, trazendo benefícios tanto para o cidadão, que paga uma taxa menor pela regularização do seu imóvel, quanto para o Município, que amplia sua arrecadação com o aumento do número de pessoas interessadas em regularizar suas obras.

## LEI MUNICIPAL DETERMINA QUE OS GUICHÊS RODOVIÁRIOS DIVULGUEM ATRAVÉS DE CARTAZES OU BANNERS DIREITOS CONTIDOS NO ESTATUTO DA JUVENTUDE

Foi sancionada recentemente a Lei Municipal nº 5.983, de 28 de agosto de 2019, que determina a divulgação nos guichês rodoviários de nosso Município, através de painéis, banners ou cartazes, do direito contido no artigo 32 e seus incisos I e II da Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, que trata do Estatuto da Juventude nos seguintes termos:

*“Direito Constituído na Lei Federal nº 12.852/2013- Estatuto da Juventude. Art.32. No Sistema de Transporte Coletivo Interestadual observar-se-á, nos termos da legislação específica:*  
*I- A reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículos para aqueles considerados de baixa renda;*  
*II- a reserva de 02 (duas) vagas por veículo com desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para os jovens de baixa renda, a serem utilizadas após esgotadas as vagas previstas no inciso I”.*

De acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 5.983, elaborado conforme determina o Decreto Federal nº 8.537, de 05 de outubro de 2015, caracteriza-se como jovem de baixa renda “pessoa com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade que pertence à família com renda mensal de até dois salários mínimos, inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico”.

A Lei Municipal nº 5.983 teve sua origem através do Projeto de Lei nº 019/2019, de autoria do Poder Legislativo, e encontra-se disponível na íntegra no site da Câmara para consulta: [www.conselheirolafaiete.mg.leg.br](http://www.conselheirolafaiete.mg.leg.br).

### Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - 30ª Legislatura

Presidente: Washington Fernando Bandeira

Vice-Presidente: José Lúcio de Souza Barbosa

1º Secretário: João Paulo Fernandes Resende

2º Secretário: Sandro José dos Santos

1º Tesoureiro: Alan Teixeira de Carvalho

2º Tesoureiro: Francisco Paulo da Silva

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Assistente Parlamentar

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-067

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: [cerimonial@conselhoirlafaiete.mg.leg.br](mailto:cerimonial@conselhoirlafaiete.mg.leg.br)

Tiragem: 7.000 exemplares / Impressão: Formulários Gráficos Indústria e Comércio Ltda.

# PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Processo nº 052/2019 – Pregão Presencial nº 008/2019.

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2019, presente de um lado a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, por intermédio de seu Presidente, Vereador Washington Fernando Bandeira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro as Empresas **SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA.**, com sede na Rua Amazonas, nº 512, Bairro São João, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36.404-051, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.200.520/0001-20, neste ato representada por José Antônio Vidigal Pereira, brasileiro, casado, Empresário, portador do Documento de Identidade nº MG – 9.027.147 e do CPF nº 841.571.436-04; **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME**, com sede na Rua da Democracia, nº 347, Bairro Kennedy, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32145-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.591.262/0001-70, neste ato representada por Túlio Nunes Brandão, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador do Documento de Identidade nº MG – 12.731.971 e do CPF nº 085.426.546-50; **ARTE ORIGINAL LTDA – ME**, com sede na Avenida João César Oliveira, nº 2.660, Loja 11, Bairro Eldorado, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32310-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.407.083/0001-33, neste ato representada por Aauri Eustáquio Moreira, brasileiro, solteiro, portador do Documento de Identidade nº MG – 3.348.750 e do CPF nº 538.145.506-25; **ECOPLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – ME**, com sede na Estrada do Jatobá, nº 95, loja 02, Bairro Diamante, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30644-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.161.464/0001-97, neste ato representada por Gustavo Marques Ferreira, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº MG – 15.122.760 e do CPF nº 017.169.866-56; **TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA**, com sede na Rua Pau Brasil, nº 67, Bairro São Sebastião, na cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, CEP 35460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.083.358/0001-96, neste ato representada por Matheus Braga e Peixoto, brasileiro, Representante Comercial, portador do Documento de Identidade nº MG – 15.474.463 e do CPF nº 108.499.336-84; simplesmente denominadas de **FORNECEDORES**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 052/2019 e homologada em 27 de agosto de 2019, referente ao Pregão Presencial nº 008/2019 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para registro de preços para futura contratação de Empresa para fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios) para atendimento das necessidades funcionais e administrativas da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Assinatura: 28 de agosto de 2019. Vigência: 12 (doze) meses.

Obs.: os valores unitários encontram-se disponíveis no site: [www.conselheirolafaiete.mg.leg.br](http://www.conselheirolafaiete.mg.leg.br) (Transparência/Licitações e Contratos/Atas de Registros de Preços).

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Washington Fernando Bandeira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA.**, com sede na Rua Amazonas, nº 512, Bairro São João, na cidade de Conselheiro Lafaiete, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.200.520/0001-20, neste ato representada por José Antônio Vidigal Pereira, portador do documento de identidade nº

M- 9.028.147 e do CPF nº 841.571.436-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 052/2019. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios), Itens 5, 6, 7, 8, 10, 11, 17, 18, 24, 25, 26, 32, 33, 35, 37, 38, 42, 48, 52, 53, 55, 56, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 69, 70, 75, 78, 80, 91 a 141, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 158, 159, 165, 166, 167, 173, 174, 176, 178, 179, 183, 189, 193, 194, 196, 197, 201, 202, 203, 206, 207, 208, 210, 211, 216, 219, 221, 232 a 282 da cota principal/reservada, para a Câmara Municipal. Vigência: 02 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Valor estimado: R\$ 26.467,48 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Washington Fernando Bandeira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ARTE ORIGINAL LTDA – ME**, com sede na Avenida João César Oliveira, nº 2.660, Loja 11, Bairro Eldorado, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32310-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.407.083/0001-33, neste ato representada por Aauri Eustáquio Moreira, brasileiro, solteiro, portador do Documento de Identidade nº MG – 3.348.750 e do CPF nº 538.145.506-25, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 052/2019. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios), Itens 1, 2, 4, 13, 14, 19, 20, 21, 28, 30, 31, 40, 41, 44, 45, 46, 49, 54, 58, 59, 63, 68, 73, 142, 143, 145, 154, 155, 160, 161, 162, 169, 171, 172, 181, 182, 185, 186, 187, 190, 195, 199, 200, 204, 209 e 214 da cota principal/reservada, para a Câmara Municipal. Vigência: 02 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Valor estimado: R\$ 5.811,80 (cinco mil, oitocentos e onze reais e oitenta centavos). Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Washington Fernando Bandeira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ECOPLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – ME**, com sede na Estrada do Jatobá, nº 95, loja 02, Bairro Diamante, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30644-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.161.464/0001-97, neste ato representada por Gustavo Marques Ferreira, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº MG – 15.122.760 e do CPF nº 017.169.866-56, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 052/2019. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios), Itens 12, 15, 34, 36, 71, 79, 83, 84, 153, 156, 175, 177, 212, 220, 224 e 225 da cota principal/reservada, para a Câmara Municipal. Vigência: 02 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Valor estimado: R\$ 2.797,00 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais). Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019**

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Washington Fernando Bandeira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME**, com sede na Rua da Democracia, nº 347, Bairro Kennedy, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32145-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.591.262/0001-70, neste ato representada por Túlio Nunes Brandão, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador do Documento de Identidade nº MG - 12.731.971 e do CPF nº 085.426.546-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 052/2019. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios), Itens 3, 16, 23, 27, 51, 57, 64, 77, 81, 82, 85, 86, 144, 157, 164, 168, 192, 198, 205, 218, 222, 223, 226 e 227 da cota principal/reservada, para a Câmara Municipal. Vigência: 02 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Valor estimado: R\$ 5.327,00 (cinco mil, trezentos e vinte e sete reais). Dotação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019**

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Washington Fernando Bandeira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA**, com sede na Rua Pau Brasil, nº 67, Bairro São Sebastião, na cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, CEP 35460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.083.358/0001-96, neste ato representada por Matheus Braga e Peixoto, brasileiro, Representante Comercial, portador do Documento de Identidade nº MG - 15.474.463 e do CPF nº 108.499.336-84, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 052/2019. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios), Itens 9, 22, 29, 39, 43, 47, 50, 72, 74, 76, 87, 88, 89, 90, 150, 163, 170, 180, 184, 188, 191, 213, 215, 217, 228, 229, 230 e 231 da cota principal/reservada, para a Câmara Municipal. Vigência: 02 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Valor estimado: R\$ 1.883,96 (mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos). Dotação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 042/2019 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

**TIPO: Menor Preço por Item**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE** torna público que, em conclusão ao Processo Administrativo nº 042/2019, Pregão Presencial nº 006/2019, por seu Presidente, **HOMOLOGA**, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento realizado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal em 28 de agosto de 2019, cujo objeto foi **ADJUDICADO** à Empresa Vencedora **AÇÃO EVENTOS & MARKETING EIRELI - ME**, os Itens 01 a 07, 10, 11, 13 a 19, 22 a 27, 30 e 32; à Empresa Vencedora **OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA. - ME**, os Itens 08, 09, 12, 20, 21, 28, 29 e 31; estando tal procedimento em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, procedidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de terem sido obedecidas as normas e condições fixadas no Edital do Pregão nº 006/2019, em consequência, ficam convocadas as Empresas Vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mencionada Lei.

Conselheiro Lafaiete, 03 de setembro de 2019.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA  
- Presidente da Câmara -

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 048/2019 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**TIPO: Menor Preço por item**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE** torna público que, em conclusão ao Processo Administrativo nº 048/2019, Pregão Presencial nº 007/2019, por seu Presidente, **HOMOLOGA**, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento realizado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal nos dias 21 de agosto de 2019, cujo objeto foi **ADJUDICADO** à Empresa Vencedora **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI - ME**, os Itens 1, 4, 5, 8, 9, 12, 13 e 16; à Empresa Vencedora **LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**, os Itens 2, 7 e 15; à Empresa Vencedora **HM INFORMÁTICA - BRUNO DO CARMO FERREIRA**, os itens 3 e 11; à Empresa Vencedora **LM INFORMÁTICA E TECNOLOGIA - EIRELLI - ME**, o Item 10; e à Empresa Vencedora **INFO PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, os Itens 6 e 14; estando tal procedimento em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, procedidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de terem sido obedecidas as normas e condições fixadas no Edital do Pregão nº 007/2019, em consequência, ficam convocadas as Empresas Vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mencionada Lei.

Conselheiro Lafaiete, 11 de setembro de 2019.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA  
- Presidente da Câmara -